

# A Misericórdia da Bahia e o seu sistema de concessão

de crédito (1701 – 1777)

**Augusto Fagundes da Silva dos Santos<sup>1</sup>**

Professor da Universidade Estadual de Feira de Santana- UEFS

augustofagundes@yahoo.com.br

## Resumo

*O objetivo deste trabalho foi analisar as principais características do fornecimento de crédito a juros pela Santa Casa de Misericórdia da Bahia entre os anos de 1701 e 1777. A ausência de instituições financeiras e a escassez monetária bastante acentuada no período colonial fizeram do crédito um elemento fundamental para a produção e a circulação de mercadorias. A Misericórdia baiana funcionou como importante instrumento para financiar diversos tipos de atividades econômicas, tais como: produção açucareira e demais culturas como o fumo e a mandioca, criação de gado vacum, comércio varejista ou de “portas abertas”, o tráfico atlântico de escravos e a produção de subsistência. Seu papel na economia baiana setecentista pode ser atestado pela diversidade de seus devedores. A irmandade emprestou a juros a indivíduos de diferentes camadas sociais. Seu numerário não era restrito aos seus confrades nem aos grupos mais abastados da sociedade baiana. Empréstava a todos que comprovassem meios de honrar suas dívidas.*

**Palavras-chave:** Santa Casa de Misericórdia, Crédito, Bahia colonial.

## Abstract

*The objective of this study is to analyze the lending with interest of the Santa Casa de Misericórdia da Bahia between the years 1701 and 1777. The absence of financial institutions combined with monetary shortages during the colonial period made this credit a key element for the production and circulation of goods. The Bahian Santa Casa worked as an important tool to finance various types of economic activities, such as sugar, tobacco, and cassava production, cattle breeding, retailing, the Atlantic slave trade, and subsistence agriculture. Its role in the eighteenth-century Bahian economy can be attested by the diversity of its debtors. The brotherhood loaned at interest to individuals from different social classes. Its credits were not restricted to its brethren or to more affluent groups of Bahian society. It lent to all credit-worthy borrowers.*

**Keywords:** Santa Casa de Misericórdia. Credit. Colonial Bahia.

<sup>1</sup> Mestre em História Social pela Universidade Federal da Bahia-UFBA. Professor Substituto da Universidade Estadual de Feira de Santana-UEFS. E-mail: augustofagundes@yahoo.com.br

## O fornecimento oficial de crédito antes e durante o período pombalino

**A**s Santas Casas de Misericórdia e demais irmandades religiosas existentes no Brasil colonial, assim como suas congêneres metropolitanas realizavam a atividade de concessão de empréstimos a juros. A rigor, as ordenações do reino e a lei canônica condenavam este tipo de atividade, sendo passíveis de julgamentos tanto pelos tribunais eclesiásticos quanto pelos tribunais seculares. Na prática, entretanto, a atividade creditícia estava em plena expansão ao longo do século XVIII em grande parte do Império português devido ao desenvolvimento das atividades mercantis e à escassez pecuniária.<sup>2</sup>

A própria legislação portuguesa protegia cada vez mais as atividades relacionadas ao comércio e ao crédito.<sup>3</sup> Isabel Sá considera que o dinheiro dessas instituições possuía um estatuto diferenciado:

Os estudos feitos para o século XVII demonstram sem margem para dúvidas que era prática corrente. Embora não estritamente lícito, o dinheiro das Misericórdias possuía um estatuto especial: pertencia aos mortos, era aplicado em benefício das suas almas, e, ainda que em menor grau, na cura das almas e corpos dos pobres, ainda sacralizados. (SÁ, 2001, 347)

As irmandades tanto emprestavam como tomavam dinheiro a juros entre si. Os juros oficiais eram de 6,25% ao ano, a Misericórdia da Bahia seguiu a risca a legislação, não emprestando a valores diferentes do permitido. Apenas

2 Cf. AMORIM (2006, 693-729).

3 Carta Régia de 29 de Setembro de 1756 que autoriza o empréstimo de dinheiro a juros dos cofres da Misericórdia e de outros lugares pios da cidade do Porto às pessoas que quisessem entrar na Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro; Alvará de 17 de Janeiro de 1757, que proíbe o empréstimo de dinheiro a juros superior a 5% ao ano, exceto para a atividade comercial.

as irmandades gozavam do privilégio de contrair dinheiro a juros mais baixos. Estas conseguiam empréstimos a juros de 5% ao ano mesmo antes do decreto de D. José I em 17 de janeiro de 1757 diminuindo a taxa de juros oficial de 6,25% para 5% anuais. (RUSSEL-WOOD, 1981, 151) Não encontramos relatos de nenhum decreto régio obrigando o empréstimo a juros menores às irmandades e confrarias. O que havia, era uma prática comum das irmandades religiosas no período colonial de emprestarem mutuamente a juros diferenciados.

Em uma passagem da Conta dos Patrimônios e Rendimentos, José da Affonseca Lemos, chefe da investigação contábil nos cofres da Misericórdia baiana entre os anos de 1754 e 1755, ao apresentar os rendimentos anuais da irmandade decorrente de juros, arrendamentos, aforamentos e alugueis, chama atenção para possíveis inexatidões dos valores apresentados, pelo fato de alguns imóveis e terras estarem desocupados e das irmandades terem o privilégio na aquisição de dinheiro a juros de 5% ao ano.

Este rendimento não infalivelmente certo, assim porque se costuma dar o dr<sup>o</sup> as Religioens e irmandades, a razão de 5 por 100, as cazas nunca estão completas de alugadores, e alguas terras desertas, como porq<sup>o</sup> toda esta cobrança (...), e falível de que se perde parte e se execitão litígios sobre sua Recadação, com que cresce a despeza.<sup>4</sup>

Além de menor taxa, as irmandades tomadoras de dinheiro, não precisavam apresentar fiadores, nem hipotecar seus bens como garantia de pagamento, enquanto que os demais tomadores, para obter êxito na solicitação de crédito apresentavam no mínimo dois fiadores, um para o valor principal e um para os juros, além de oferecer bens como garantia. Vejamos um contrato

4 Conta dos patrimônios e rendimentos que administra a Santa Casa, calculada no ano de 1754. Rendimento annual que deve ter esta consignação. Arquivo da Santa Casa de Misericórdia da Bahia. (1754-1755), livro n<sup>o</sup> 210.

de empréstimo que exemplifica essas exigências:

Deve o Cappitam Mor João Teles Machado Soares 600\$000, alias a V<sup>a</sup>, sua mulher D. Tereza Eugenia Maria de Menezes a fl. 37 por escritura de 23 de Dezembro de 1736, com hipoteca em seus bens, e fiadores, Jerônimo Sodré Pereira e Antonio Frz' da Silva, executua por esta quantia a dita V<sup>a</sup>.<sup>5</sup>

Esse contrato de empréstimo é típico do século XVIII, ou seja, o devedor, neste caso o Capitão Mor João Teles Machado Soares, foi obrigado além de apresentar dois fiadores, um para o valor principal, Jerônimo Sodré Pereira e outro como fiador dos juros, Antonio Freitas da Silva, necessitou hipotecar seus bens. Além disso, completa o padrão de contrato de empréstimo da Santa Casa baiana no século XVIII, o fato da instituição ter recorrido à justiça para recebimento da dívida, isto foi extremamente comum, principalmente na segunda metade dos setecentos.

Em geral o valor dos bens hipotecados eram maiores do que a quantia emprestada, sendo muito comum, o mesmo devedor tomar mais de uma vez dinheiro emprestado, dando como garantia o mesmo bem. Não foi este o caso de João Teles que só aparece uma vez nos registros contábeis, talvez ele até almejasse solicitar um novo empréstimo, mas não possuía mais nenhum bem valioso para hipotecar. Verificamos quando se tratava de devedores mais ricos, o bem a ser hipotecado aparecia indicado no contrato, como no exemplo a seguir:

Deve o Cappm. Antonio Alvarez Pinto pelo principal a que se obrigou por Caetano Machado de Almeida como consta deste livro para cuja segurança hypothecou o Engenho do Tanque de que procede esta divida por Escripura otorgada na Nota do Tabeliam Manoel

*5 Conta dos patrimônios e rendimentos que administra a Santa Casa, calculada no ano de 1754. (1754-1755), livro nº 210. Relação dos patrimônios bem e mal passados que existem por obrigações feitas até o ano de 1744 no livro de principais. Arquivo da Santa Casa de Misericórdia da Bahia.*

Antº Campello em 11 de Mayo de 1757.....  
.....2:000\$000.<sup>6</sup>

Pode-se observar que neste contrato aparece explicitado o bem hipotecado por ocasião posterior a aquisição do empréstimo. Foi tomado à Santa Casa em data anterior a 11 de Maio de 1757 o valor de 2:000\$000 réis, por Caetano Machado de Almeida, por algum motivo que não aparece exposto no documento, o devedor originário não havia honrado os compromissos anuais referentes aos juros e a Santa Casa recorreu ao fiador, o capitão Antônio Álvares Pinto que se comprometeu a pagar a dívida e deu como garantia um de seus bens, no caso, o Engenho do Tanque. Esse contrato difere dos demais contratos cujo devedor ou fiador são provavelmente mais pobres, como no caso do capitão mor João Teles Machado Soares, cuja hipoteca ocorre referente a todos os seus bens, não havendo necessidade de detalhamento, aparecendo apenas a seguinte frase: com hipoteca em seus bens.

Segundo Russel-Wood essas precauções por parte da Santa Casa da Bahia no empréstimo de dinheiro não era uma prática comum pelo menos até meados do século XVII. Ao que tudo indica, começou a ser realizada justamente no momento em que a irmandade passava por grandes dificuldades para pagar suas despesas.

A irmandade estipulou que os tomadores em potencial deveriam apresentar fiadores adequados a dar como garantia imóveis situados dentro dos limites da cidade. Embora mais tarde esses serviços de agência bancária primitiva, prestados pela Misericórdia, viessem a ser objeto de abusos pelos tomadores e até pelos próprios membros do corpo de guardiães, parece que na metade do século XVII as condições foram preenchidas. (RUSSEL-WOOD, 1981, 73)

*6 Borrador do Livro de Conta Corrente de Juros e Foros da Consignação da Casa (1726-1790), livro nº 511, p. 454. Arquivo da Santa Casa de Misericórdia da Bahia.*

Apesar da maior facilidade de acesso ao crédito por parte das irmandades, a Santa Casa da Bahia provavelmente não foi devedora de dinheiro a juros a nenhuma delas. Pelo menos é o que podemos constatar a partir de seus registros contábeis. Neles, encontramos a instituição apenas como credora de várias instituições religiosas, mostrando a imponência e importância econômica de uma das mais ricas irmandades religiosas do Brasil colonial.

## A Misericórdia e seus aforamentos

A Santa Casa não dependia financeiramente do capital das outras irmandades, mas dependia de imóveis de confrarias, de particulares e até mesmo do Senado da Câmara para a realização de suas atividades. Encontramos seis pagamentos anuais à aforamentos de imóveis dentro dos limites da cidade de Salvador.

Paga aos religiosos de S. Bento das casas da rua larga o foro de 402\$400. Paga aos religiosos do Carmo cada anno q importa por isso mais ou menos 36\$000. Que paga de foro aos Conegos da Sé 1\$140. Paga ao Senado da Câmara das casas do guindaste da Praça o foro de 50\$000. Paga a Manoel Carneiro de Sá o foro de casas da saúde 8\$500. Paga de foro a Cappela de Diogo Frz' o ceigo, pelas casas que lhe tomou em q' se fes o Recolhimento cada hum anno 68\$750.<sup>7</sup>

Como podemos perceber, três referiam-se respectivamente a imóveis pertencentes aos religiosos de São Bento, do Carmo e da Sé. A relação dessas três instituições religiosas baianas com a Misericórdia ultrapassou os contratos de aforamento. Todas eram devedoras de dinheiro a juros à Santa Casa. Acreditamos que os vínculos fortalecidos pela frequente relação decorrente da utilização de imóveis dessas instituições por parte da Misericórdia, facilitaram o acesso dessas

ao crédito.

Como dissemos, além dessas, a Misericórdia da Bahia aforou casas do Senado da Câmara no valor de 50\$000 réis, aforou também imóveis de indivíduos, Manoel Carneiro de Sá e Diogo Freitas. Este último determinou em testamento que o pagamento do foro após a sua morte se destinasse às despesas com celebrações de missas. Esse aforamento teve origem com a construção do Recolhimento para moças com o legado deixado por João de Mattos de Aguiar em 1700. A Santa Casa aforou as casas do referido Diogo com o objetivo de utilizar apenas o terreno. Com o provável consentimento do proprietário e do bem sucedido acordo entre as partes sobre o valor do foro, a instituição ampliou a área para a construção do Recolhimento.

A documentação possibilitou algumas constatações. A primeira delas é que no geral, salvo exceção<sup>8</sup>, as irmandades baianas tiveram boas relações entre si ao longo do século XVIII. A segunda é que a Misericórdia aforou muitas terras e casas para outrem, porém, não foi uma grande foreira. Os poucos aforamentos solicitados a terceiros, provavelmente decorreram da ausência de imóveis ociosos, ou até mesmo, por opção da mesa dirigente, na busca por melhor localização, terrenos planos ou maiores.

Uma das várias medidas administrativas ocorridas no período pombalino foi a já mencionada redução da taxa de juros oficial em 1757. Essa iniciativa se deve a anos de pressão de vários segmentos sociais que tinham uma extrema dependência do crédito para a realização de seus negócios, tais como: comerciantes, senhores de engenho e lavradores. Isso não significa que indivíduos vinculados a outras atividades econômicas não fossem dependentes do crédito. A

<sup>7</sup> Conta dos patrimônios e rendimentos que administra a Santa Casa, calculada no ano de 1754. (1754-1755), livro nº 210. Despesa anual que tem esta consignação. Arquivo da Santa Casa de Misericórdia da Bahia. Documento não Paginado.

<sup>8</sup> A Misericórdia acionou a justiça uma única vez contra irmandades. Foi contra a Irmandade do Santíssimo Sacramento da Sé por causa de 1:600\$000 que esta devia a juros.

sociedade brasileira do período colonial tinha em maior ou menor grau uma dependência crônica do crédito, fomentada ainda mais pela grave escassez pecuniária.

A redução da taxa de juros beneficiou os devedores, mas prejudicou as credoras oficiais<sup>9</sup>, dentre elas a Misericórdia que viu seu lucro sobre a concessão de crédito a juros diminuir, sacrificando de alguma maneira parte de suas atividades de cunho social.

Segundo Stuart Schwartz a redução dos juros de 6,25% para 5% teve como objetivo, além de atender aos pedidos de alguns segmentos sociais, estimular o principal setor da economia colonial. “As restrições da Igreja à usura estabeleciam o máximo de 6,25% para a taxa legal de juros; esta permaneceu neste nível até 1757, quando, em uma tentativa de estimular a economia açucareira e atender as queixas dos senhores de engenho, foi baixada para 5%.” (SCHWARTZ, 1988, 179)

Os juros venciam anualmente, isso pode ser explicado pelo ritmo mais lento da economia colonial em relação à economia capitalista atual, e eram cobrados na modalidade juros simples, sem a incidência de juros sobre juros. O trecho abaixo demonstra essas características da concessão de crédito por uma instituição autorizada no século XVIII.

O Coronel Garcia d’Avila Pereira deve de Principal como consta deste Livro Nº 257, cujos juros se achão pagos até 28 de 7bro de 1749.....800\$000

De juros de anno venc. Em 28 de 7bro de 1750.....50\$000

De juros de anno venc. Em 28 de 7bro

<sup>9</sup> Denominei credoras oficiais as instituições que respeitavam o teto estabelecido pela Coroa. Pois sabe-se que havia um outro circuito de acesso ao crédito fornecido principalmente por Negociantes a juros muito mais elevados.

de 1751.....50\$000

De juros de anno venc. Em 28 de 7bro de 1752.....50\$000

De juros de anno venc. Em 28 de 7bro de 1753.....50\$000

De juros de anno venc. Em 28 de 7bro de 1754.....50\$000

De juros de anno venc. Em 28 de 7bro de 1755.....50\$000

De juros de 3 annos venc. Em 28 de 7bro de 1758.....150\$000

De juros de 2 annos venc. Em 28 de 7bro de 1760.....50\$000

0 De juros de 3 annos venc. Em 28 de 7bro de 1763.....150\$000<sup>10</sup>

Trata-se do empréstimo de 800\$000 réis contraído pelo Coronel Garcia d’Avila Pereira à Misericórdia da Bahia em data que não conseguimos identificar no documento. Porém, fica explícito, que o pagamento era realizado anualmente e que o referido devedor estava com a quitação dos juros atualizada até 28 de setembro de 1749. Houve atrasos de três anos em duas ocasiões, entre 1755 e 1758 e novamente entre anos de 1760 e 1763. Como se pode observar, nos dois períodos em que houve atraso de pagamento dos juros, não incidiu juros sobre juros, apenas acumulou o pagamento dos juros atrasados, ao invés de 50\$000 réis correspondentes a 6,25% ao ano, se pagaria 150\$000 réis dos três anos.

É importante ressaltar que o empréstimo de dinheiro, apesar de cada vez mais necessário diante da tendência de dinamização econômica, ainda não era algo plenamente aceito no contexto do século XVIII.

<sup>10</sup> Borrador do Livro de Conta Corrente de Juros e Foros da Consignação da Casa (1726-1790), livro nº 511, p. 439. Arquivo da Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

## O volume de dinheiro emprestado

A Santa Casa de Misericórdia da Bahia concedeu crédito entre os anos de 1701 e 1777 a um universo de setecentos e trinta e sete pessoas, totalizando a quantia de 887:894\$372 contos de réis.<sup>11</sup> Este montante deveria produzir um retorno de quase 54 contos de réis ao longo dos setenta e sete anos analisados.

Contudo, o rendimento esperado não retornava por inteiro, o atraso e a insolvência diluíram parte dos ganhos que se poderia auferir. A taxa de inadimplência no período estudado segundo nossos cálculos foi em torno de 15,2%, incluindo nesse percentual os devedores com dívida total ou parcial. Portanto, apesar dos atrasos, a instituição recebeu o pagamento em 84,8% do universo mencionado acima. Em muitos casos a irmandade recorreu à justiça para tentar obter êxito nos processos de cobrança, computamos 101 casos de execução na justiça para pagamentos de dívidas entre os anos de 1701 a 1777. A soma da dívida desses indivíduos chegou a 107:459\$238 réis, ou seja, 12,1% do total emprestado no período. Portanto, podemos considerar como maus pagadores da irmandade, apenas 13,7% do universo de 737 tomadores. Vejamos um documento que representa uma execução judicial da irmandade.

Em 27 de Fevereiro de 1768, carregou | em receita viva ao nosso | Irmão Thesoureiro Manuel José | de Carvalho quatro contos de réis, | que recebo por mão de Procurador | desta Santa Casa | Francisco Rodrigues Valleiro , | que tantos cobrou do cofre da | Alfandega, por mandado do | Dezor. Torres, de que é Escrivão Antonio | Barbosa de Oliveira, por | virtude da sentença que esta | Santa Casa alcançou contra | Caetano Antunes de Carvalho e | o Padre Faustino Antunes de Carvalho, | anuladores do testamento | com que havia falecido | seo [Pai] José Antunes Carvalho, | cuja

quantia se havia depositado no referido cofre | da Alfandega, por mandado | dito [ilegível] na obrigação | que fez a Francisco Gomes | Loures, como testamenteiro do | referido defunto, a qual quantia | se recebo por conta da | quarta parte do remanente do dito defunto, que | em verba do seo testamento | deixou para se pôr a | juros, para o Hospital desta.<sup>12</sup>

Nesse caso a origem da dívida com a irmandade não foi por empréstimo, mas por doação. Os filhos do doador falecido, o negociante José Antunes de Carvalho se negaram a pagar a benfeitoria do pai prevista em seu testamento que era uma considerável doação para ser aplicada no hospital da irmandade. A Misericórdia então recorreu à justiça para receber esse legado que lhe era de direito. A dívida foi paga em quatro parcelas, sendo o valor da última parcela 4:000\$000 réis. Disputas como esta eram cada vez mais comuns na segunda metade do século XVIII. Acreditamos que a ação da justiça não conseguiu fazer cumprir todas as execuções de dívidas da Misericórdia baiana. Podemos observar que a taxa de inadimplência que figurou em torno dos 15,2% foi muito próxima dos 13,7% de devedores acionados na justiça, o que nos remete a pensar que quem de fato objetivava pagar a dívida assim o fez, mesmo com atrasos, sem precisar do intermédio judicial.

Na sociedade baiana do século XVIII os atrasos de pagamentos eram muito frequentes. A falta de liquidez da economia era um dos principais motivos desses atrasos, e muitas vezes a moeda era substituída por mercadorias ou bens imóveis como forma de pagamento. O produto mais cobiçado era o açúcar, pois era facilmente aceito como moeda de troca. O problema ocasionado pela escassez monetária e o consequente pagamento em mercadorias é que muitas vezes, por questões climáticas ou problemas financeiros

<sup>11</sup> Montante equivalente à soma de todos os valores encontrados nas diversas fontes compulsadas.

<sup>12</sup> Livro de Receita dos Principais que vem a este cofre- ASCMB (1757-1777), nº 1015, p. 37.

do devedor, a quitação da dívida passava para a safra seguinte e, evidentemente, a depender do tamanho da dívida, trazia prejuízo para a irmandade. O fato é que esses fatores econômicos e climáticos fizeram com que tomadores de “boa índole”, representando 1,5% puxassem a taxa de inadimplência para cima. Alguns desses devedores que atrasavam o pagamento, não tinham o histórico de maus pagadores, por isso outro fato comum era a quitação de vários anos de juros atrasados de uma só vez.

Vejamos os números: Dos 101 devedores acionados judicialmente, apenas 38 pagaram as dívidas. Os demais 63 devedores esvaziaram o cofre da irmandade em 61:295\$642 réis, este foi o montante considerado perdido entre 1701 e 1777. Portanto, a Misericórdia recuperou 46:163\$596 réis, ou seja, 43% do valor recorrido na justiça. Em termos percentuais o valor perdido que seria de 12,1% em relação ao total de empréstimos, após as ações em juízo foi reduzido para 6,9%. Considerando a morosidade dos processos, o desgaste sofrido pela instituição para enfrentá-los e os seus altos custos<sup>13</sup>, constatamos que os 5,2% de capital recuperado no período não foi um grande negócio.

O tempo médio estipulado para pagamento da dívida variava muito conforme a negociação entre as partes e o grau de intimidade entre o devedor e a Santa Casa. A instituição se preocupava muito com o recebimento dos juros, mas havia certo descuido quanto à cobrança do capital principal. Relações muito próximas com confrades e com outras irmandades prejudicavam, por vezes, o desempenho econômico dessas confrarias. Na maioria dos casos, o recebimento dos juros se dava após o primeiro ano, porém, encontramos casos em que a instituição esperou calmamente, cerca de sessenta anos sem sequer

<sup>13</sup> Os custos de um processo não se resumiam aos 10% do valor cobrado em juízo, incluía também despesas com profissionais da área jurídica.

acionar a justiça. Nesses processos pagos com bastante atraso, em geral quem pagava o débito eram viúvas, filhos ou netos do devedor. Apesar desses atrasos, o prazo médio concedido pela irmandade para o início do pagamento da dívida não era pequeno, cerca de 12 anos. Mesmo com este prazo, os devedores iniciavam o pagamento em média 7 anos e 4 meses após o vencimento.

Como já mencionado, uma característica importante que permeia as relações econômicas da Bahia colonial eram os pagamentos com mercadorias, sendo o açúcar um dos principais meios de troca. Acreditamos que a Santa Casa baiana aceitava o pagamento da dívida em produtos, porém com valor depreciado, lucrando assim duplamente, além dos juros pelo dinheiro emprestado, recebia a diferença entre o valor depreciado e o valor de mercado. Vejamos este exemplo. “Dona Maria de Aragão, viúva do capitam José de Brito, em 11 de Junho de 1741 pagou os juros vencidos em 24 de Julho de 1740 com uma caixa de açúcar 35\$120.<sup>14</sup>

Os dados encontrados nos documentos contábeis da confraria nos permitiu calcular a média de uma caixa de açúcar na década de 1740 em torno de 48\$000 reis. Utilizando este valor como base e comparando com o valor aceito como pagamento pela Misericórdia no caso de Maria de Aragão, percebe-se que a irmandade depreciou a caixa de açúcar em 27%. Russel-Wood menciona uma carta resposta do Conde de Sabugosa ao rei referindo-se à pressão que os credores faziam aos devedores para a venda rápida de mercadorias, que chegavam a ser vendidas por um valor três a quatro vezes menor.

Em 1729 o Conde de Sabugosa, em resposta a uma carta que D. João se queixava do colapso da economia baiana, informou ao rei que as vendas compulsórias de propriedades para satisfazer a credores faziam com que mui-

<sup>14</sup> Livro borrador de conta corrente de juros, foros e consignação da Santa Casa (1726-1777) livro n° 511.

tas fazendas fossem vendidas por três ou quatro vezes menos do que seu valor de mercado. A falta de liquidez era tão grande que as vezes não havia nem mesmo interessados na compra de boas fazendas. (RUSSEL-WOOD, 1981, 79)

## Movimentação financeira nos cofres da confraria

A Santa Casa de Misericórdia da Bahia viveu oscilações do ponto de vista financeiro ao longo do século XVIII. As três primeiras décadas, apesar de apresentar uma leve curva de declínio, foram marcadas pela estabilidade, ou seja, pela manutenção do volume de empréstimos nos padrões do século anterior. No final da terceira década, impulsionada pelos rendimentos da fortuna do testador João de Mattos de Aguiar<sup>15</sup>, começaram fortes investimentos no setor social, em obras de infraestrutura e na ampliação de oferta de crédito a juros. A década seguinte foi marcada pela consolidação dessa página positiva da história da irmandade. Elementos internos como a boa provedoria do padre Francisco Martins Pereira, juntamente com fatores externos como a queda da produção açucareira, tendências inflacionárias tanto nos preços dos alimentos como no preço dos escravos decorrentes da corrida para as Minas, fizeram com que os cofres da confraria fossem cada vez mais procurados por indivíduos de diversas categorias sócio-profissionais.

A demanda das Minas por escravos “baianos”, o preço destes, e medidas adotadas para evitar a falta de escravos foram bem tratadas por Cândido Domingues:

Havia, no entanto, outra questão que fazia intensificar os laços comerciais com a Mina e atraía também a atenção dos cariocas, como vimos na carta acima. Corria entre, um traficante e outro, a fama de “que os negros da Costa da Mina, para as minas são os mais procurados”. Uma propaganda dos comerciantes

que fazia tanto impacto entre os senhores de escravos sobre as aptidões dos africanos que rendeu proibições de se enviar por ano mais de duzentos escravos de Salvador para a região das minas gerais. O objetivo era evitar a “falta de escravos para as fábricas dos açúcares e [dos] tabacos” que já vinham sentindo “os preços exorbitantes porque se vendem”, pois o esplendor dourado que brotava das minas tornavam-nas ávidas por braços escravos – de preferência daqueles que tinham o feitiço para descobri-lo: os minas. (SOUZA, 2011)

Esses diversos fatores deram estabilidade econômica à irmandade durante toda a década de 1730 e em grande parte da seguinte, quando muitas das dívidas adquiridas no decênio anterior começaram a serem pagas. Os anos de 1750 são os divisores de águas para a irmandade, momento de redução nos ingressos de novos confrades. Essa redução refletiu-se negativamente no volume de doações. Não bastasse a perda de receitas, começou a brotar no seio da sociedade baiana setecentista, uma série de denúncias contra alguns dirigentes da Mesa, dentre as queixas mais comuns estavam à facilitação de acesso ao crédito para indivíduos mais próximos e os gastos desnecessários. (RUSSEL-WOOD, 1981, 91)

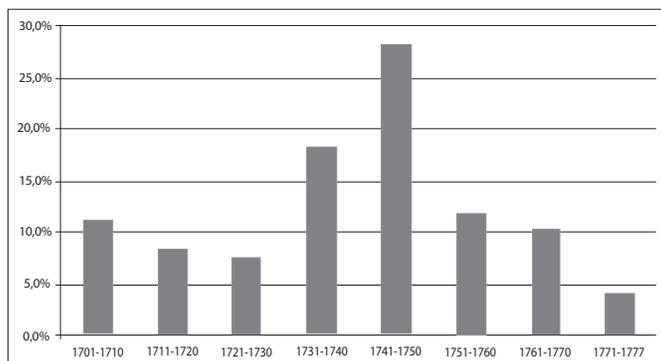
As polêmicas que rodeavam os muros da Santa Casa culminaram na investigação contábil, já mencionada ao longo deste trabalho, em 1754. Essa auditoria foi o ápice da perda de credibilidade da confraria no século XVIII. A baixa procura de novos confrades dividiu de uma vez por todas, espaço com a crise financeira, completamente estabelecida após a redução da taxa de juros oficial, que certamente veio beneficiar futuros devedores, e por outro lado, baixar os investimentos de credoras como a Santa Casa. Com a redução da taxa de juros oficial de 6,25% para 5%, começou a ser cada vez mais praticado pela confraria o aluguel de imóveis ao invés do empréstimo de dinheiro a juros. A falta de numerário e o desestímulo resultante da queda de

<sup>15</sup> Maior doador da história da Santa Casa da Bahia. Deixou em 1700 uma fortuna avaliada em 217 contos de réis.

rentabilidade da atividade creditícia fizeram com que a partir de 1757 raramente o volume de empréstimos ultrapassasse os dez contos de réis ao ano.

O Gráfico 1 facilita a visualização do volume total de empréstimos em termos percentuais, divididos por décadas.

Gráfico 1: Volume de empréstimos por décadas (1701-1777) %



Fontes: Borrador do Livro de Conta Corrente de Juros e Foros da Consignação da Casa (1726-1790), livro nº 511; Livro de razão (dever e haver) de todo o dinheiro que está a juros por consignação da casa (1688-1756), livro nº 307; Livro da conta corrente da consignação da casa (1726-1969), livros nº 746 e 747; Livro de juros da consignação da casa (1700) livros nº 308, 309, 310; Livro de contas de juros de diversos devedores antigos (1701-1772) livro nº 1360; Livro de receita de dinheiro dos principais que vem a este cofre (1723-1757), livro nº 1014; Livro de receita dos principais da casa (1757-1777), livro nº 1015; Livro de toda a despesa e de todo o dinheiro que vier a esta Santa Casa (1723-1770), livro nº 1017; Livro de receita de dinheiro dos principais que vem a este cofre (1770-1777), 1018; Livro de dever e haver dos juros que a Santa Casa tem como legatária de vários defuntos (1704-1724), livro nº 556; Livro de razão do cofre (1719-1732), livro nº 310; Livro de juros da consignação do cofre. Juros do dinheiro principal ao defunto de João de Matos de Aguiar (1702-1834), livros nº 311, 312, 313.

Verificamos claramente pelo Gráfico 1 que as colunas que evidenciam maior volume de crédito situam-se nos decênios de 1730 e 1740,

46,5% do valor total emprestado para o período estudado, ocorreram nessas duas décadas. De fato, mais precisamente de 1730 a 1747, foi o melhor momento financeiro da Santa Casa de Misericórdia da Bahia no século XVIII. Após esse momento, exceto um ano ou outro, o desempenho financeiro da irmandade não foi mais o mesmo até 1777. A crescente redução na quantidade de crédito concedido a partir da década de 1750 deu fortes sinais de que o declínio que ainda estava por vir no final do século seria ainda mais agudo.

A década de 1740, a de maior volume de empréstimos fornecido nos setenta e sete anos em análise, com 28,2% do total, contrasta fortemente com a década seguinte, apresentando 11,9% de concessão de crédito. Este percentual da década de 1750 foi muito mais próximo aos padrões de empréstimos das três primeiras décadas, que

tiveram respectivamente, peso no total de empréstimos de 11,2%, 8,3% e 7,6%. Isso pode induzir alguns a pensar que o pico de crescimento na oferta de crédito, foi apenas um surto positivo de menos de duas décadas, e que depois desse período, as cifras tenderiam ao retorno dos padrões anteriores. Acreditamos que não, a queda da década 1750 não foi um retorno aos padrões “normais”, foi de fato o começo do fim da história bem sucedida da Misericórdia no que concerne a atividade de concessão de crédito a juros.

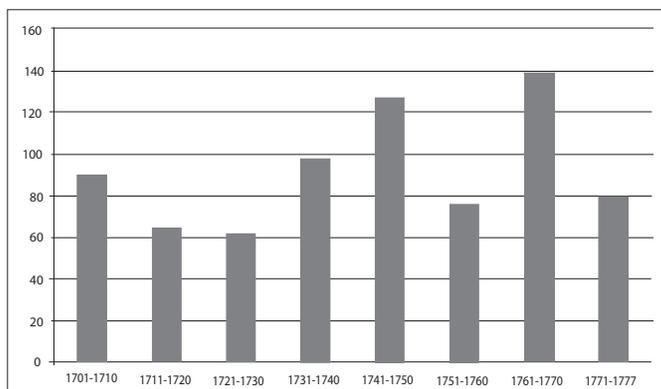
O que nos faz pensar não em um retorno aos padrões de empréstimo do início do século XVIII, mas em um acentuado declínio a partir do ano de 1750, são os números percentuais do montante total de empréstimos e o número de contratos, que como mostraremos no Gráfico 2. Apesar da diminuição da oferta de crédito, a quantidade de tomadores se manterá no mesmo

nível ou em alguns casos, até mesmo aumentará, mostrando que após a crise, a irmandade começou a racionar o seu capital.

Retomando a participação do volume de crédito em cada década na soma total de empréstimos, perceberemos a queda brusca na oferta de crédito após a crise financeira da confraria nos anos de 1750. Como já mencionado, esta década representou apenas 11,9% do total de empréstimos para o período, uma redução de 57,8% em relação ao período anterior. Não bastasse esta grande diminuição, a década de 1760 continuou contribuindo para a queda e representou 10,3%. O último período estudado, apesar de compreender 7 anos, teve de fato um péssimo desempenho, ínfimos 4,2%. A queda acumulada no volume de empréstimos após 1750 foi de exorbitantes 85,1%.

Os números inteiros ou relativos dos empréstimos por decênios não dão conta isoladamente da afirmação que fizemos acima do profundo declínio financeiro da Santa Casa de Misericórdia da Bahia no século XVIII. Acreditamos por isso ser necessário analisar os dados referentes a quantidade de contratos no mesmo período. Vejamos o gráfico a seguir.

Gráfico 2: Contratos de empréstimo por décadas (1701-1777)



*Fontes: Borrador do Livro de Conta Corrente de Juros e Foros da Consignação da Casa (1726-1790), livro nº 511; Livro de razão (dever e haver) de todo o dinheiro que está a juros por consignação da casa (1688-1756), livro nº 307; Livro da conta corrente da consignação da casa (1726-1969), livros nº 746 e 747; Livro de juros da consignação da casa (1700) livros nº 308, 309, 310; Livro de contas de juros de diversos devedores antigos (1701-1772) livro nº 1360; Livro de receita de dinheiro dos principais que vem a este cofre (1723-1757), livro nº 1014; Livro de receita dos principais da casa (1757-1777), livro nº 1015; Livro de toda a despesa e de todo o dinheiro que vier a esta Santa Casa (1723-1770), livro nº 1017; Livro de receita de dinheiro dos principais que vem a este cofre (1770-1777), 1018; Livro de dever e haver dos juros que a Santa Casa tem como legatária de vários defuntos (1704-1724), livro nº 556; Livro de razão do cofre (1719-1732), livro nº 310; Livro de juros da consignação do cofre. Juros do dinheiro principal ao defunto de João de Matos de Aguiar (1702-1834), livros nº 311, 312, 313.*

O número de contratos acompanhou de perto o volume de dinheiro emprestado pelo menos até o final da década de 1720. Dessa forma o aumento do número de contratos significou a ampliação do crédito para mais pessoas, assim como, a diminuição do crédito era sinônimo de redução no número de tomadores. Portanto, uma eventual ampliação na quantidade de dinheiro emprestado, não significava aumento no valor médio dos empréstimos, que permaneceu muito parecido entre 1701 a 1730.

Na primeira torre do gráfico, por exemplo, representando os anos de 1701 a 1710, en-

contramos 90 contratos de empréstimos. Somando-se as dívidas desses tomadores chega-se a cifra de 99:444\$169 réis, o que resulta em uma média um pouco superior a 1 conto e cem mil réis. Média muito parecida com os resultados das próximas duas torres do gráfico. Entre 1711 e 1720, por exemplo, a Misericórdia emprestou um valor menor, cerca de 73:695\$232 réis,

mas o número de contratos tendeu a diminuir quase que na mesma proporção, mantendo assim a média em padrões muito similares à primeira torre. Foram 65 contratos de empréstimos o que deu uma média de 1:133\$772 réis.

Entre 1721 e 1730 a regra por ora apresentada se manteve. Desta vez a confraria forneceu a quantia a juros de 67:479\$972 réis. Esta cifra foi dividida entre 62 devedores/contratos<sup>16</sup>, gerando uma média muito próxima aos períodos anteriores. Foram exatos 1:088\$386 réis de média por devedor/contrato.

O mesmo não se pode afirmar para o melhor período financeiro da irmandade, as décadas de 1730 e 1740. Nesses anos o otimismo decorrente de boas provedorias e da grande entrada de capitais, fizeram com que aumentasse o número de empréstimos, esse crescimento por sua vez não diminuiu a média por contrato que pelo contrário, cresceu consideravelmente devido ao grande volume de crédito concedido. Na década de 1730, por exemplo, o número de contratos aumentou cerca de 58%, saindo de 62 contratos na década anterior para 98 contratos, enquanto que o volume de empréstimos cresceu 140,7%, saindo de 67:479\$972 réis para 162:484\$670 réis. Estes números elevaram a média por contrato de empréstimo na década de 1730 para 1:658\$006 réis. Essa ainda não seria a melhor média de empréstimo por devedor para o século XVIII, o melhor ainda estava por vir na década seguinte.

A partir de 1741 houve um salto no valor dos empréstimos, ultrapassando os já altos números do período anterior. O número de tomadores teve um crescimento importante de quase 30%, saindo de 98 para 127 contratos. E a cifra concedida a juros cresceu vertiginosamente, ultrapassando os 250 contos de réis, um crescimento de quase 54,1%. A média por empréstimo

16 Houve alguns remotos casos de uma mesma pessoa aparecer em mais de um contrato de empréstimo.

foi a maior para todo o período analisado, chegando a quase dois contos de réis por devedor.

O que estava por vir, no entanto, não era nada parecido com um “boom” econômico vivido pela Santa Casa de Misericórdia da Bahia nos anos 30 e 40, através do que já foi exposto com base no Gráfico 1, constatamos que a tendência foi de queda contínua da riqueza da confraria e por consequência queda no volume de empréstimos.

A redução na média de empréstimos nos anos de 1750 não foi, no entanto tão perceptível como nas décadas seguintes. A irmandade ao perceber o pouco capital disponível, reduziu a concessão de crédito. Entre 1751 e 1760 a confraria emprestou em números inteiros 105:659\$430 réis, uma redução de 57,8% em relação ao período anterior, sendo 76 contratos firmados a partir deste valor, o que configura numa redução de contratos no mesmo período de 59,8%. Essa proporção entre quantidade de dinheiro concedido e número de contratos fez com que a média da década de 1750 mantivesse elevada, superior a 1 conto de réis.

A partir de 1761, a relação entre volume de dinheiro emprestado e número de contratos demonstra que a procura por crédito continuava elevada, mas a Misericórdia não tinha mais o fôlego financeiro necessário para dar conta dessa demanda. Por isso, uma análise apenas do número de empréstimos passaria a falsa impressão de que o momento era positivo, pois a quantidade de contratos aumentara em relação ao período anterior, na verdade, deve ter ocorrido uma pressão por parte da sociedade baiana, nomeadamente dos senhores de engenho e da elite camarária para que os empréstimos continuassem ocorrendo em ritmos parecidos a épocas anteriores. A medida empreendida pela confraria não foi mais diminuir o número de tomadores, mas, reduzir o

valor por contrato, o que fez a média do crédito por tomador declinar, principalmente na última década estudada. O volume de empréstimos entre 1761-1770 havia caído para 91:453\$120 réis, uma redução de 13,5% na comparação com o período anterior, mas o número de contratos, pelo contrário, subiu de 76 para 139, aumento de praticamente 83%, isso fez a média por contrato descer de 1:390\$255 réis na década de 1750 para 657\$936 réis.

**Quadro 1: Valor médio dos empréstimos por década**

1701-1710	1:104\$935
1711-1720	1:133\$772
1721-1730	1:088\$386
1731-1740	1:658\$006
1741-1750	1:971\$545
1751-1760	1:390\$255
1761-1770	657\$936
1771-1777	466\$144
<b>Média por contrato (1701-1777)</b>	<b>1:204\$741</b>

*Fontes: Borrador do Livro de Conta Corrente de Juros e Foros da Consignação da Casa (1726-1790), livro nº 511; Livro de razão (dever e haver) de todo o dinheiro que está a juros por consignação da casa (1688-1756), livro nº 307; Livro da conta corrente da consignação da casa (1726-1969), livros nº 746 e 747; Livro de juros da consignação da casa (1700) livros nº 308, 309, 310; Livro de contas de juros de diversos devedores antigos (1701-1772) livro nº 1360; Livro de receita de dinheiro dos principais que vem a este cofre (1723-1757), livro nº 1014; Livro de receita dos principais da casa (1757-1777), livro nº 1015; Livro de toda a despesa e de todo o dinheiro que vier a esta Santa Casa (1723-1770), livro nº 1017; Livro de receita de dinheiro dos principais que vem a este cofre (1770-1777), 1018; Livro de dever e haver dos juros que a Santa Casa tem como legatária de vários defuntos (1704-1724), livro nº 556; Livro de razão do cofre (1719-1732), livro nº 310; Livro de juros da consignação do cofre. Juros do dinheiro principal ao defunto de João de Matos de Aguiar (1702-1834), livros nº 311, 312, 313.*

A mesma relação entre volume de empréstimos e número de tomadores de dinheiro a juros se mantém na década de 1770. A pouca oferta de crédito não significou poucos devedores. O montante emprestado nesse período reduziu-se ainda mais, fechou em 37:291\$563 réis, mas o número de tomadores continuou elevado, 80 contratos. Essa relação propiciou uma média muito pequena, a menor em todo o período estu-

do de apenas 466\$144 réis. O Quadro 1 sintetiza as informações abordadas quanto a média emprestada pela Santa Casa de Misericórdia por contrato.

O quadro ao lado e as informações apresentadas ao longo do trabalho evidenciam que na maior parte do tempo a média dos empréstimos figurou acima de 1 conto de réis. O fato de quase 75% dos tomadores pertencerem aos grupos mais abastados da sociedade baiana setecentista contribuiu para essa média permanecer alta na maior parte do tempo. Entretanto, após 1760 foi impossível para a Misericórdia manter a média dos empréstimos a níveis elevados devido a escassez de numerário e a baixa entrada de doações. Como o número de contratos não acompanhou a queda de rendimentos e continuou alto, percebemos que a instituição preservou a boa relação com diversos grupos da sociedade baiana setecentista, mantendo as “portas abertas” para tomadores de camadas sociais mais baixas. Indivíduos que via de regra, contraíam empréstimos entre 50 e 100 mil réis.<sup>17</sup>

## Os maiores tomadores de dinheiro a juros da Santa Casa

Consideramos como grandes tomadores aqueles cujos contratos remontaram a cifras acima dos 5 contos de réis. Selecionamos os 10 maiores contratos de empréstimos para o período estudado, enunciados no Quadro 2.

A maior dívida anotada nos registros contábeis de 1701 a 1777 da Santa Casa pertenceu ao Capitão-mor Cristovão da Rocha Pita no valor, incluindo os juros, de 9:493\$172 réis. O capitão teve uma vida pública ativa na segunda metade do século XVIII, ao todo ocupou oito mandatos como Vereador da Câmara de Salvador entre os anos de 1752 e 1791.

<sup>17</sup> A análise de todas as fontes utilizadas para a realização deste trabalho permite esta constatação.

## Quadro 2: Os dez maiores contratos de empréstimo da Misericórdia

NOME DO DEVEDOR	VALOR DA DÍVIDA
CRISTOVÃO DA ROCHA PITA	9:493\$172
PAULO PACHECO	8:435\$012
BALTAZAR DE VASCONCELOS	8:000\$000
ANA MARIA DA FRANÇA CORTE REAL	7: 293\$277
ANTONIO BORGES R.	6:877\$340
ANDRÉ DE BRITO DE CASTRO	5:514\$240
LUIZ DA ROCHA PITA	5:300\$000
FLORINDA DE ARAÚJO DE ARAGÃO	5:300\$000
JOÃO MASCARENHAS	5:200\$000
ANTONIO JOSÉ DOS REIS PINTO	5:000\$000

Fontes: Borrador do Livro de Conta Corrente de Juros e Foros da Consignação da Casa (1726-1790), livro nº 511; Livro de razão (dever e haver) de todo o dinheiro que está a juros por consignação da casa (1688-1756), livro nº 307; Livro da conta corrente da consignação da casa (1726-1969), livros nº 746 e 747; Livro de juros da consignação da casa (1700) livros nº 308, 309, 310; Livro de contas de juros de diversos devedores antigos (1701-1772) livro nº 1360; Livro de receita de dinheiro dos principais que vem a este cofre (1723-1757), livro nº 1014; Livro de receita dos principais da casa (1757-1777), livro nº 1015; Livro de toda a despesa e de todo o dinheiro que vier a esta Santa Casa (1723-1770), livro nº 1017; Livro de receita de dinheiro dos principais que vem a este cofre (1770-1777), 1018; Livro de dever e haver dos juros que a Santa Casa tem como legatária de vários defuntos (1704-1724), livro nº 556; Livro de razão do cofre (1719-1732), livro nº 310; Livro de juros da consignação do cofre. Juros do dinheiro principal ao defunto de João de Matos de Aguiar (1702-1834), livros nº 311, 312, 313; Arquivo Histórico Ultramarino- Documentos manuscritos avulsos da capitania da Bahia: Projeto Resgate: Ministério da Cultura; Atas do Senado da Câmara: 1700-1718/ 1718-1731/ 1731-1750/ 1751-1765/ 1765-1775; Cartas do Senado da Câmara: 1710-1730.

A segunda maior dívida foi de Paulo Pacheco, herdada pela sua viúva Joanna de Araújo e Azevedo, com a quantia de 8:435\$012 réis. Não encontramos informações complementares, apenas seus nomes e o valor da dívida.

O terceiro maior devedor foi Baltazar de Vasconcelos Cavalcante, contraiu sua dívida em agosto de 1735 no valor de 8:000\$000 réis. Foi figura proeminente da Bahia no século XVIII do ponto de vista econômico, social e político. Foi senhor de engenho no partido de Santo Amaro, proprietário do ofício de escrivão da Provedoria da Alfândega, vereador em três oportunidades, nos anos de 1708, 1724 e 1751. Em 1723 elegeram-se Provedor da Misericórdia.

Quanto ao quarto maior, não encontramos o nome do tomador originário, apenas da

herdeira da dívida, a viúva Ana Maria da França Corte Real e do seu fiador Manoel Coelho. A dívida atingiu a quantia de 7:293\$277 réis. O Sargento-mor Antônio Borges R. que teve como fiador Pedro Correa Soares e dívida de 6:877\$340 réis, também fez parte do seletto grupo dos 10 maiores tomadores.

Outro importante devedor foi o senhor de engenho, proprietário de alambique e Vereador da Câmara de Salvador em 1750, André de Brito de Castro. Sua dívida por ocasião de sua morte, estava no valor de 5:514\$240 réis. Além dele, entra na lista dos maiores devedores, o Coronel Luiz da Rocha Pita, dono da sétima maior dívida no valor de 5:3000\$000 réis, contraída em 25 de janeiro de 1746. O Coronel foi proprietário de engenho no partido de Santo Amaro e de alambique em São Brás. Mesmo valor herdou de dívida a viúva Florinda de Araújo de Aragão em 1º de julho e 1750.

Completam o elenco dos maiores devedores da Santa Casa de Misericórdia da Bahia no século XVIII, João Mascarenhas que contraiu empréstimo no valor de 5:200\$000 réis em 13 de maio de 1725 e teve como seus fiadores, Francisco de Oliveira Porto e Joseph da Costa Terra, e o 7º Juíz de Fora dos Orfãos, o Doutor Antônio José dos Reis Pinto, no valor de 5 contos de réis.

Podemos afirmar que esses maiores devedores aos cofres da Santa Casa de Misericórdia, também eram os melhores pagadores. A irmandade não precisou recorrer a justiça contra nenhum desses 10 contratos acima dos 5 contos de réis. Mesmo as viúvas citadas honraram os nomes de seus maridos e cumpriram com a obrigação junto à irmandade.

Os estatutos sociais dos tomadores revelavam-se principalmente no valor e não na obtenção do crédito. O dinheiro da Santa Casa

estava à disposição de todos os indivíduos não escravos que comprovassem possuir cabedal proporcional ao valor da dívida. Em outras palavras, obter crédito nas mãos da Misericórdia da Bahia não era sinônimo de pertencer aos grupos mais abastados da sociedade baiana setecentista.

As maiores dívidas com a Misericórdia da Bahia pertenceram a Senhores de Engenho, ocupantes de cargos públicos da Câmara de Salvador e funcionários régios. Na análise que fizemos das dívidas acima de 1 conto de réis, a única diferença em relação aos 10 maiores tomadores foi a presença de homens de negócio, o que não significa que não tenha ocorrido, pois só obtivemos informações quanto a atividade dos indivíduos em 50% dos casos.

## Considerações Finais

Diante do que foi mencionado ao longo deste trabalho pode-se concluir que a Santa Casa de Misericórdia da Bahia foi uma importante instituição financeira do período colonial. Emprestou entre 1701 e 1777 a fortuna de quase 900 contos de reis a mais de 700 tomadores. Realizava sua atividade creditícia sempre respeitando a taxa oficial de juros. Vimos também que as irmandades eram tomadoras e que tinham alguns privilégios, dentre os quais, contrair empréstimos a taxas menores, não necessitar apresentar fiadores e hipotecar seus bens. Diferentemente das irmandades, os particulares deveriam apresentar fiadores e hipotecar seus bens, mas nem sempre essas exigências eram cumpridas. Essas regras não amedrontaram muitos devedores, que mesmo acionados na justiça não honraram seus compromissos. Menos da metade dos acionados judicialmente pagaram a dívida. A justiça, portanto, não resolveu inteiramente os problemas financeiros da Misericórdia.

Os atrasos eram extremamente comuns, a falta de numerário no Brasil colonial forçava

muitas vezes o atraso nos pagamentos. Essa escassez pecuniária fez também com que muitos pagamentos fossem realizados em mercadorias, a mais aceita como moeda de troca era o açúcar.

Podemos dividir a história financeira da irmandade no século XVIII em três momentos. O primeiro refere-se as três primeiras décadas que foram marcadas pela estabilidade financeira nos padrões do século anterior. As décadas de 1730 e 1740 referem-se ao apogeu vivido pela irmandade nos setecentos, momento em que houve uma maior ampliação da oferta de crédito. A partir de 1750, a perda de prestígio social já era sentida nos cofres da confraria. Na década de 1760 até o fim do período em análise, a crise foi solidificada, o valor médio por contrato caiu vertiginosamente. A demanda por empréstimos, no entanto, permaneceu alta, mas a confraria não possuía mais o fôlego financeiro necessário para manter o nível dos empréstimos nos padrões anteriores.

## Fontes

### Arquivo da Santa Casa de Misericórdia da Bahia- ASCMB

Borrador do Livro de Conta Corrente de Juros e Foros da Consignação da Casa (1726-1790), livro nº 511.

Livro de razão (dever e haver) de todo o dinheiro que está a juros por consignação da casa (1688-1756), livro nº 307.

Livro da conta corrente da consignação da casa (1726-1969), livros nº 746 e 747.

Livro de juros da consignação da casa (1700) livros nº 308, 309, 310.

Livro de contas de juros de diversos devedores antigos (1701-1772) livro nº 1360.

Livro de receita de dinheiro dos principais que vem a este cofre (1723-1757), livro nº 1014.

Livro de receita dos principais da casa (1757-1777), livro nº 1015.

Livro de toda a despesa e de todo o dinheiro que vier a esta Santa Casa (1723-1770), livro nº 1017.

Livro de receita de dinheiro dos principais que vem a este cofre (1770-1777), 1018.

Livro de dever e haver dos juros que a Santa Casa tem como legatária de vários defuntos (1704-1724), livro nº 556.

Livro de razão do cofre (1719-1732), livro nº 310.

Livro de juros da consignação do cofre. Juros do dinheiro principal ao defunto de João de Matos de Aguiar (1702-1834), livros nº 311, 312, 313.

Conta dos patrimônios e rendimentos que administra a Santa Casa, calculada no ano de 1754 (1754-1755), livro nº 210.

Livro de apontamento dos devedores de juros (1745-1749), livro nº 778.

Livro das terras foreiras à Misericórdia com a conta dos respectivos foreiros (1717-1819), livro nº 772.

Livro Mestre das contas antigas das instituições (1701-1772) livro nº 1336.

Livro das instituições (1701-1772) livro nº 211.

## Referências Bibliográficas

ABREU, Jean Luiz Neves. A Colônia enferma e a saúde dos povos: a medicina das luzes e as

informações sobre as enfermidades da América portuguesa. *História, Ciências, Saúde - Manguinhos*, vol.14, nº 3, p.761-778, Rio de Janeiro, 2007.

ABREU, Laurinda. Câmaras e Misericórdias: Relações políticas e institucionais. In: *Os municípios no Portugal Moderno: dos forais manuelinos às reformas liberais*. Lisboa: Ed. Colibri, 2005.

\_\_\_\_\_. *Memórias da Alma e do Corpo. A Misericórdia de Setúbal na Modernidade*. Setúbal, Palimage Editores, 1999, pp. 32-34.

AMORIM, Inês. Aveiro e Sua Provedoria no Século XVIII (1690-1814). *Estudo Económico de Um Espaço Histórico*. Coimbra, CCRC, 1997, pp. 161-162.

\_\_\_\_\_. Património e crédito: Misericórdia e Carmelitas de Aveiro (séculos XVII e XVIII). *Anál. Social [on line]*. Lisboa, n. 180, 2006, pp. 693-729. ISSN 0003-2573.

ARAÚJO, Maria Marta Lobo de. As Misericórdias e a salvação da alma: as opções dos ricos e os serviços dos pobres em busca do Paraíso (séculos XVI-XVIII). In: FARIA, Ana Leal de; BRAGA, Isabel Drumond, coords. – “Problematizar a História : estudos de história moderna em homenagem a Maria do Rosário Themudo Barata”. Lisboa : Caleidoscópico, 2007.

BARICKMAM, B. J. Um Contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1789-1860. Rio de Janeiro. Ed. Civilização Brasileira.

BOXER, Charles R. O Império Marítimo Português 1415-1825. Tradução de Inês Silva Duarte. Lisboa, Ed. 70, 1993.

COSTA, Paulo Segundo da. *Ações Sociais da Santa Casa de Misericórdia da Bahia*. 1ª Ed. Salvador: Contexto e Arte Editorial, 2001.

\_\_\_\_\_. *Hospital de Caridade São Cristóvão/Santa Isabel da Santa Casa de Misericórdia da Bahia: 450 anos de funcionamento 1549-1999*. Contexto & Arte Editorial, Salvador, 2000.

\_\_\_\_\_. *Informativo da Santa Casa de Misericórdia da Bahia*. Ed. Especial, 2009.

FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em Movimento: Fortuna e família no Cotidiano Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FERLINI, Vera. *Terra, Trabalho e Poder: o mundo dos engenhos no Nordeste colonial*. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1988.

FRAGOSO, João L. e FLORENTINO, Manolo. *Arcaísmo como Projeto: Mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em economia colonial tardia, Rio de Janeiro, 1790 –1840*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. 2 ed. São Paulo Companhia Editora Na-

cional, 1998.

FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de Negócio: A Interiorização da Metrópole e do Comércio nas Minas Setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 1999.

GANDELMAN, Luciana. A Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro nos séculos XVI-XIX. *História, Ciências, Saúde - Manguinhos*, vol. VIII, nº 3, p. 613-630, Rio de Janeiro, 2001.

\_\_\_\_\_. O poder dos bens deste mundo: um exercício de indagação sobre o testamento seiscentista de João de Matos de Aguiar. In: Sá, Isabel dos Guimarães; García Fernández, Máximo. (Org.). *Portas Adentro: Comer, vestir, habitar* (ss. XVI-XIX). 1ed.Coimbra-Valadollid: Imprensa da Universidade-Secretariado de Publicaciones, 2010, v. , p. 273-293.

LAPA, José R. do Amaral. *A Bahia e a carreira da Índia*. São Paulo: Brasiliense, vol.338, Cia. Ed. Nacional, 1968.

\_\_\_\_\_ (org). *O Antigo Sistema Colonial*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982.

LEVY, Maria Bárbara. *História Financeira do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: IBMEC, 1979.

LIMA, Fernando Carlos G. de Cerqueira. Uma análise crítica da literatura sobre a oferta e a circulação de moeda metálica no Brasil nos séculos XVI e XVII. *Estudos Econômicos*, vol. 35 (2005), pp. 169-201.

MACHADO, José de Alcântara. *Vida e morte do bandeirante*. São Paulo, Martins: 1972.

MASCARENHAS, Maria José Rapassi. *Fortunas coloniais - Elite e riqueza em Salvador 1760 – 1808*. (Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo, 1999).

MENDES, Claudinei Magno Magre. *Crédito e Usura na época Colonial: Autores Coloniais e Historiografia*. *Mirandum* 18. CEMOrOc Feusp – IJI Univ. do Porto – pp. 31-48, 2007.

MESGRAVIS, Laima. *A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo. (1599-1884) Contribuição ao Estudo da Assistência Social no Brasil*. Coleção Ciências Humanas São Paulo, 1974.

NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo, Ed. Hucitec, 1995.

OTT, Carlos. *A Santa Casa de Misericórdia da Cidade do Salvador*. Publicações da diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Ministério da Educação e Cultura. Rio de Janeiro, 1960.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. 20ª e. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1987.

\_\_\_\_\_. História Econômica do Brasil. 12. ed. São Paulo: Brasiliense, 1970.

RICUPERO, Rodrigo. Governo-geral e a formação da elite colonial baiana no século XVI. In: Modos de Governar: idéias e práticas políticas no império português, séculos XVI-XIX/organizadoras. Maria Fernanda Bicalho, Vera Lúcia Amaral Ferlini.- São Paulo: Alameda, 2005.

RUY, Affonso. História política e administrativa da cidade de Salvador. Salvador: Tipografia Beneditina, 1949.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. Fidalgos e filantropos: a Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550-1755. Brasília: UnB, 1981.

SÁ, Isabel G. As Misericórdias. In: História da Expansão Portuguesa: A Formação do Império (1415-1570). Lisboa: Temas e Debates, 1998, pp. 360-368.

\_\_\_\_\_. Misericórdias. In: História da Expansão Portuguesa, vol. 3. O Brasil na Balança do império (1697-1808) Lisboa: Temas e Debates, 1998, p. 280-289.

\_\_\_\_\_. As Misericórdias no Império Português (1500-1800). In 500 Anos das Misericórdias Portuguesas, ed. Maria Natália Correia Guedes. Lisboa: Comissão para as Comemorações dos 500 Anos das Misericórdias, 2000, p. 101 - 132.

\_\_\_\_\_. Quando o rico se faz pobre: misericórdias, caridade e poder no Império Português: 1500 – 1800. Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, Lisboa, 1997.

\_\_\_\_\_. As Misericórdias nas sociedades portuguesas do Período Moderno. Cadernos do Noroeste. Série História 15, 1-2: 2001, p. 337 - 358.

SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. Crédito e Circulação Monetária na Colônia: o caso Fluminense, 1650-1750. V Congresso Brasileiro de História Econômica, Caxambu: ABPHE, 2003.

SANTOS, Augusto Fagundes da Silva dos. A Misericórdia da Bahia e o seu sistema de concessão de crédito (1701-1777). Salvador: Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2013. (Dissertação de Mestrado).

SCHWARTZ, Stuart B. Segredos Internos: Engenhos e Escravos na sociedade Colonial (1550-1835). São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SIMONSEN, Roberto. História econômica do Brasil, 1500-1820. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1937.

SOUSA, Avanete Pereira. A Bahia no século XVIII: poder político local e atividades econômicas. São Paulo: Alameda, 2012.

SOUZA, Laura de Melo e. O Sol e a Sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

VERGER, Pierre. Fluxo e Refluxo do tráfico de escravos entre o golfo do Benin e a Bahia de todos os Santos: século XVII ao XIX. São Paulo, Corrupio, 1987.

(Footnotes)

1 Alguns dos valores apresentados apresentam sobras, porque não encontramos o processo com o valor original da dívida e sim com o processo em andamento, com a incidência de juros.

